

## RESOLUÇÃO SESA N° 0516/2022

Compõe Subcomissão Permanente destinada a Avaliação de Documentos.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Federal n° 8.159 de 08 de janeiro de 1.991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências; e

- o Decreto n° 10.763, de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre a designação de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e estabelece normas para transferência ou recolhimento de acervos públicos ou privados; e

- o contido no protocolado n° 17.227.339-4.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo para compor **Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos**, no âmbito do Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

#### 1. Servidores representantes do Hospital Regional do Litoral:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	COMISSÃO
Carolina Pereira Martins	9.799.554-0	PSF	Auxiliar Administrativo	Presidente
Fernanda Ferreira Monteiro	10.454.300-6	PSF	Auxiliar Administrativo	Membro
Saulo Henrique Alves	8.060.306-1	PSF	Auxiliar Administrativo	Membro
Renata Francisca de Almeida	9.255.987-4	PSF	Auxiliar Operacional	Membro

#### 2. Servidores representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
Gilberto Martins Ayres	5.468.477-0	Assistente Administrativo	Arquivista
Denise Cristina Mansur	1.698.478-7	Agente Profissional	Bibliotecária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
www.saúde.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br

**Art. 2º** A Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos - SUBCPAD ficará vinculada a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD.

**Art. 3º** Compete a Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos – SUBCPAD:

I - Assistir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD na elaboração do Código de Classificação de Documentos e na Tabela de Temporalidade e destinação de documentos das atividades fins.

II - Auxiliar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD nas demais atribuições previstas no Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz  
(Cesar Neves)  
**Secretário de Estado da Saúde**